



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 074/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE PESQUISA: “LIVRARIAS UFG”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade

e CPF

, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto

Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º

e CPF

, residente e domiciliado nesta Capital, e através da

**CEGRAF – CENTRO EDITORIAL E GRÁFICO DA UFG** neste ato representado por seu Diretor (a), **PROF. (A) ANTONIO CORBACHO QUINTELA**, doravante denominado **UNIDADE**, e pelo **PROF(A) ANTONIO CORBACHO QUINTELA** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) em Goiânia-GO, doravante denominada **COORDENADOR(A)**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PROF. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade , CPF : , residente e domiciliado .

, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas

resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986 e da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de **EXTENSÃO: “LIVRARIAS UFG”**.

**Parágrafo Primeiro** – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do projeto, elaboração de prestação de contas e demais atividades inerentes.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$712.799,76 (setecentos e doze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$59.399,98 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos da comercialização de livros, tanto os próprios das chancelas editoriais da UFG quanto os consignados, nas LIVRARIAS DA UFG e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **Parágrafo Primeiro – Da CONTRATADA:**

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;

- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será

responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;

- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

**Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:**

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

**Parágrafo Único** – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

**Parágrafo primeiro** – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de seleção pública, se for o caso;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES**

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Segundo** – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avançados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

**Parágrafo Quarto** – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

**Parágrafo Quarto** - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e

qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor - Universidade Federal de Goiás

**Prof. Dr. Robson Maia Geraldine**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**Prof. Antônio Corbacho Quintela**  
Diretor Cegraf e Coordenador do projeto

**Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral**  
Diretor Executivo - Fundação de Apoio à  
Pesquisa

Testemunhas

Clevia Ferreira Duarte Garrote

## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>		
LIVRARIAS UFG		
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	CEGRAF – Centro Editorial e Gráfico da UFG	
Fundação:	FUNAPE – Fundação de Apoio à Pesquisa	
<b>Coordenador(a):</b>		<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>
Antonio Corbacho Quintela		-----
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>
3521-1350	3521-1107	
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>
04.013		
<b>Classificação do Projeto:</b>		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico	Científico e
<b>Justificativa/Fundamentação</b>		
<p>Este Plano de Trabalho visa a viabilizar o funcionamento das Livrarias UFG. A justificativa da correspondente ação de extensão e cultura é poder divulgar e distribuir, nas livrarias (nas duas físicas e na virtual/ eletrônica), à comunidade em geral, as produções das chancelas editoriais da UFG administradas pelo Cegraf. Paralelamente, para a Comunidade da UFG, nas livrarias físicas, são disponibilizadas, sempre que possível, as obras que estão nas bibliografias de matérias/ disciplinas de graduação e de pós-graduação e as obras que são necessárias para as referências de projetos de pesquisa e de projetos de extensão e cultura.</p> <p>A metodologia inerente à atual concepção e ao atual funcionamento das livrarias é muito simples. Além de apresentar e comercializar, nas livrarias, os produtos com as chancelas editoriais da UFG gerados no Cegraf (isso é de forma automática no caso das obras da Editora UFG), na Rede de Livrarias UFG são recebidos os pedidos de membros – sobretudo alunos/as e professores/as – da Comunidade da UFG – e são recebidas as propostas de editoras que produzem livros destinados a consumidores/as universitários/as. Essas propostas são aceitas pela equipe da Rede de Livrarias quando são consideradas pertinentes, isto é, quando, após análise, observa-se que podem ser títulos com demanda entre os/as acadêmicos/as</p>		

e os/as investigadores/as desta Universidade. Nesse caso, esses livros são recebidos mediante consignação.

Embora o seguinte faça parte, obviamente, da natureza da concepção da Rede de Livrarias UFG, é necessário frisar que a ação correspondente a este Plano de Trabalho não visa ao lucro. Os títulos de editoras que não são da UFG, mas que são consignados devido ao seu possível interesse para a Comunidade da UFG, são vendidos com uma margem de lucro mínima, fixada levando em consideração os custos do frete para a devolução dos exemplares que não sejam vendidos. Nesta ação de extensão e cultura, o montante do benefício que se obtiver com a comercialização dos exemplares de títulos da Editora UFG será divulgado anualmente, no encerramento de cada ano acadêmico, na página web do Cegraf e, nesta página, será divulgado qual foi o destino dado a esse montante. Isso não se aplica aos livros das chancelas editoriais Imprensa Universitária e Gráfica UFG quando os custos de produção forem assumidos pelos/as autores/as ou organizadores/as, ou por cursos de graduação, programas de pós-graduação, órgãos ou entidades da Reitoria. Nesse caso, os exemplares de títulos da Imprensa Universitária ou da Gráfica UFG deverão ser consignados, pelos/as seus/suas responsáveis, no Departamento de Comercialização do Cegraf. Nessa consignação, o Departamento de Comercialização do Cegraf não pode ter nenhum lucro a não ser o necessário para o pagamento das taxas de administração da Fundação e, se for o caso, do software que permite o funcionamento da livraria virtual. Por outro lado, este Plano de Trabalho contempla que se possam destinar alguns recursos às cerimônias de lançamento dos livros produzidos pelo Cegraf, ao conserto de equipamentos e à aquisição de materiais e equipamentos.

#### I.a. Identificação do Objeto

- (a) Gerência da Rede de Livrarias UFG no Departamento de Comercialização do CEGRAF/ UFG.
- (b) Operacionalização da livraria virtual/ eletrônica.
- (c) Atendimento nas duas livrarias físicas.
- (d) Supervisão, fiscalização e prestação de contas da Rede de Livrarias UFG.

#### I.b. Número Registro do Projeto

#### I.c. Prazo de Execução

Início	Término
09//2018	12/2021

#### I.d. Resultados Esperados

- Espera-se alcançar dois resultados:
- (a) Divulgar e comercializar entre a Comunidade em geral as produções das chancelas editoriais do CEGRAF/ UFG.
  - (b) Atender às necessidades bibliográficas da Comunidade UFG.

#### I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid	Qtd.		
1	1	Distribuição de livros produzidos no CEGRAF para a sua aquisição pela Comunidade em geral e consignação de títulos de interesse para a Comunidade			09/18	31/12/21

		UFG, incluindo os da Imprensa Universitária e os da Gráfica UFG.				
2	1	Administração da Gerência da Rede de Livrarias UFG no Departamento de Comercialização do CEGRAF/ UFG.			09/18	31/12/21
3	2	Acompanhamento e controle das três livrarias.			09/18	31/12/21
4	3	Estabelecimento de políticas para acompanhar a demanda de bibliografia pela Comunidade UFG e avaliação da aquisição dos títulos com chancelas da UFG pela Comunidade em geral.			09/18	31/12/21
5	4	Observação crítica do funcionamento da Rede de Livrarias da UFG. Prestação de contas.			09/18	31/12/21

#### I.f. Indicadores de cumprimento das metas

- ✓ (a) Avaliação interna anual, em relação ao rendimento da equipe da Rede de Livrarias UFG, por uma comissão composta *ad hoc* no CEGRAF/ UFG.
- ✓ (b) Avaliação anual, em relação à disposição e às ações da equipe da Rede de Livrarias UFG, por parte da Comunidade da UFG, que será solicitada à Reitoria.
- ✓ (c) Avaliação anual, por parte do Gabinete da Reitoria UFG, da vigência da necessidade de operar a Rede de Livrarias UFG.

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

**Valor Total do Plano: R\$ 712.799,76**

### II. a. Detalhamento da Receita

A receita do projeto procederá da comercialização de livros, tanto os próprios das chancelas editoriais da UFG quanto os consignados, nas LIVRARIAS DA UFG.

### II. b. Cronograma de desembolso dos recursos

Parcela	Data	Valor
1	2018	Conforme a demanda de serviços.
2	2019	Conforme a demanda de serviços.
3	2020	Conforme a demanda de serviços.
4	2021	Conforme a demanda de serviços.

### II. c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item	Valor (R\$)
<b>1 – Receita</b>	<b>Total</b>
	<b>712.799,76</b>
<b>2 – Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>Total</b>
	<b>712.799,76</b>
<b>a- Pessoal</b>	<b>24.000,00</b>
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	--
Encargos s/ CLT + Benefícios	--
Consultorias (STPF – RPA)	--

Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	--
Bolsas	24.000,00
Outros encargos	--
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	<b>Total 554.399,88</b>
Hospedagem e Alimentação	--
Manutenção de máquinas e equipamentos	12.000,00
Assinatura de Periódicos/ Anuidades	--
Serv. Terceiros (T.I., consultorias, palestras, cursos de capacitação etc.)	447.999,80
Confecção de cartaz para divulgação	--
Despesas Bancárias	10.000,00
D.A.O. da FAP*	59.399,98
Outros serviços	25.000,00
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>Total --</b>
<b>d – Despesas com diárias</b>	<b>Total --</b>
<b>e – Material de Consumo</b>	<b>Total 45.000,00</b>
Material de expediente	20.000,00
Material de Laboratório	--
Material de manutenção de máquinas e equipamentos	--
Material de Limpeza	--
Outros Materiais	25.000,00
<b>f – Investimento</b>	<b>Total 30.000,00</b>
Obras e Instalações	--
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, aparelhos etc.)	30.000,00
<b>g – Ressarcimento IFES ** (via GRU)</b>	<b>Total 59.399,98</b>
Ressarcimento à UFG (3%)	17.819,99
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)	41.579,99
<b>h – Ganho econômico***</b>	
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

\* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

\*\* IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

\*\*\* – Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

<b>II. d. Detalhamento e Justificativa do Investimento</b>			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
1	Equipamentos das livrarias, pagamento do sistema VERSA e aquisição de computadores e máquinas fiscais para as Livrarias da UFG.	30.000,00	01/06/2018 a 31/12/2021
<b>Justificativa: O funcionamento das Livrarias da UFG demanda equipamentos específicos que não fazem parte das licitações e dos pregões normais da UFG.</b>			

<b>II. e. Identificação dos recursos da UFG</b>	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
01	Utilização da estrutura do CEGRAF (Gerência das Livrarias da

	UFG e Departamento de Comercialização) e utilização de espaços da UFG (Livrarias físicas).
Justificativa: <b>As Livrarias da UFG estão dentro das áreas da UFG.</b>	

<b>II. f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES</b>	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
--	--
Justificativa: Recolhimento via GRU	

<b>II. g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)</b>	
<input type="checkbox"/> Bolsa Doação	<input checked="" type="checkbox"/> Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/> Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/> Bolsa Adicional Variável
Justificativa: Projeto de prestação de serviços	

### III QUADRO DE PESSOAL

#### III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional matrícula	ou	Instituição de vinculação	Dados		
				Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Antonio Corbacho Quintela			UFG	Docente	01/06/18 a 31/12/21	30
Revalino Antonio de Freitas			UFG	Docente	01/06/18 a 31/12/21	30
José Vanderlei Gouveia			UFG	Docente	01/06/18 a 31/12/21	30
Sigeo Kitatani Junior			UFG	Docente	01/06/18 a 31/12/21	30
Igor Kopcak			UFG	Docente	01/06/18 a 31/12/21	30
José Luiz Rocha			UFG	Servidor TAE	01/06/18 a 31/12/21	30
Antonio Carlos Novaes			UFG	Servidor TAE	01/06/18 a 31/12/21	30
Maria Lucia Kons			UFG	Servidora TAE	01/06/18 a 31/12/21	30
Daniel Acelmo da Silva			UFG	Servidor TAE	01/06/18 a 31/12/21	30
Julyana Aleixo Fragoso			UFG	Servidora TAE	01/06/18 a 31/12/21	30

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

#### III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
--	--	--	--	--	--	--	--	--
<b>Total</b>								--

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

#### III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa

Nome	CPF	Dados				
		Modalidade (*)	Período/ Duração /mês	Carga Horária semanal	Valor Mensal	Valor Total
A definir	A definir	Extensão	12	40h	1.000,00	12.000,00
A definir	A definir	Extensão	12	40h	1.000,00	12.000,00
<b>Total</b>						<b>24.000,00</b>

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI N° 03/2017.

III.d. Outros Participantes – Regime de CLT							
Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
--	--	--	--	--	--	--	--
<b>Total</b>							<b>--</b>
<b>Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores: Os benefícios são vale transporte.</b>							

(\*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(\*\*) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

#### **IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES**

---

**PROF. DR. EDWARD MADUREIRA  
BRASIL**  
Reitor – UFG

---

**PROF. DR. ORLANDO AFONSO  
VALLE DO AMARAL**  
Diretor Executivo – FUNDAÇÃO

---

**PROF. DR. ROBSON MAIA  
GERALDINE**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**PROF. DR. ANTONIO CORBACHO  
QUINTELA**  
Diretor e Coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO

Certificamos que o contrato nº 074/2018 (documento 0311900) e o seu respectivo plano de trabalho (documento 0311901) estão devidamente assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenador**, em 11/09/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 11/09/2018, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 12/09/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, Usuário Externo**, em 12/09/2018, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 12/09/2018, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Corbacho Quintela, Diretor**, em 14/09/2018, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0311904** e o código CRC **F1F9560D**.